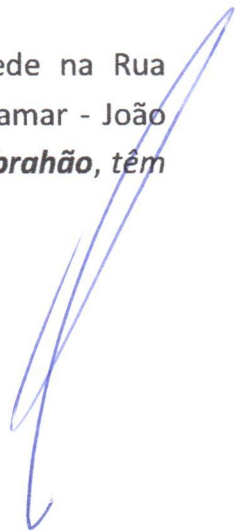


TERMO DE CONVÊNIO

Convênio particular que firmam entre si a Associação Paraibana do Ministério Público (APMP) e Curso de Redação Sílvia Abrahão, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação, seus dependentes e funcionários.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato, representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Leonardo Quintans Coutinho**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CONVENIADO: CURSO DE REDAÇÃO SÍLVIA ABRAHÃO, com sede na Rua Antônio Rabelo Júnior, 61 – sala 1612 - Prédio Eco Business – Miramar - João Pessoa/PB, neste ato, representada pela **Sra. Sílvia Maria Pereira Abrahão**, *têm justo e acordado o quanto segue:*



CLÁUSULAS

1ª - OBJETO:

Disponibilizar aos associados, seus dependentes e funcionários desta Associação, mediante apresentação da carteira funcional e/ou identificação no ato da matrícula, desconto de **10%** (dez por cento) na matrícula e mensalidades, ficando da seguinte forma:

- ✓ O valor de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), soma total do curso, será dividido em matrícula + 11 parcelas de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a serem pagas até o dia 05 de cada mês. Caso deseje pagar o curso à vista, haverá desconto adicional de mais 10% (dez por cento).

2ª - DAS OBRIGAÇÕES:

Compete à CONVENIADA:

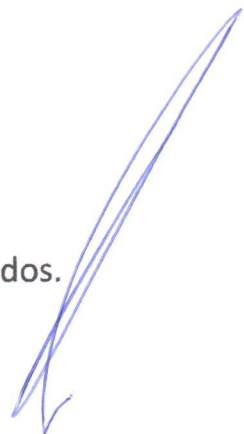
- ✓ Observar os descontos nos preços especificados neste convênio;

Compete à CONVENIENTE:

- ✓ Divulgar o convênio em comento entre os associados;
- ✓ Instruir os beneficiários que apresentem carteira de identificação funcional e/ou declaração de vínculo com a APMP ou comprovação do grau de parentesco para os dependentes beneficiados.

3ª - PARA O CONVENIENTE:

Promover a divulgação do convênio entre os associados.



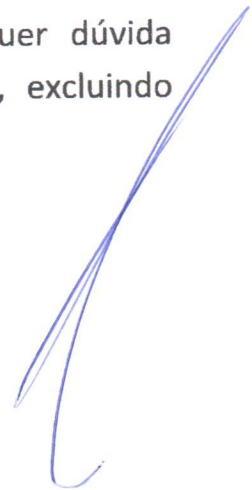
I **DAS RESPONSABILIDADES:** As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a conveniente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

II **DO PRAZO:** O presente convênio terá validade por prazo indeterminado, podendo ser rescindido sem prejuízos às partes envolvidas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo para as matrículas em curso que permanecerão com os descontos concedidos/contratados.

III **DA RESCISÃO:** O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:

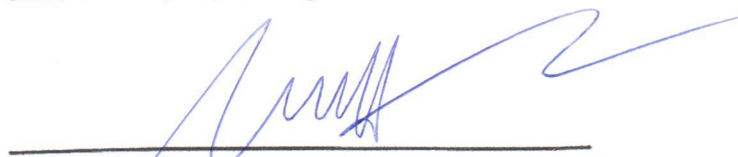
- 1 - A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;
- 2 - A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

IV. **DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

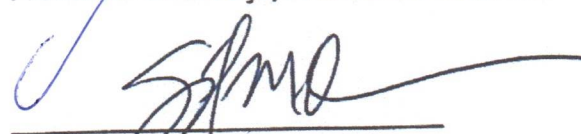


E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

João Pessoa/PB, 30 de janeiro de 2023.



Leonardo Quintans Coutinho
Promotor de Justiça/Presidente da APMP



Sílvia Maria Pereira Abrahão
Curso de Redação